

**PORTARIA Nº 816 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera a Outorga de CAYRON PEZARICO GIACOMELLI que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no afluente do Córrego Fonseca.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2208/2023, de 14 de agosto de 2023, processo SIGA 326/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 499 de 29/06/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 04/07/2017 a qual outorgou **Cayron Pezarico Giacomelli**, CPF: 017.768.701-07, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no afluente do Córrego Fonseca, com a finalidade de irrigação 122,61 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Nossa Senhora do Caravágio, zona rural do Município de Vera/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 – Manissauá-Miçu, com as seguintes características:

I – Captação superficial no afluente do Córrego Fonseca nas coordenadas geográficas: Latitude 12°21'53.25"S e Longitude 55°9'23.04"W com vazão máxima de captação de 0,1297 m³/s (466,92 m³/h ou 129,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela em Anexo para irrigação de uma área com 122,61 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

IV - O Outorgado, conforme Artigo 12, parágrafos I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, terá até 02 (dois) anos para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga e, até 06 (seis) anos para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 499 de 29/06/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 04/07/2017.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no afluente do Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°21'53.25"S e Long. 55°9'23.04"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1297	8	10
Fevereiro	0,1297	8	20
Março	0,1297	8	20
Abril	0,1297	8	30
Maiο	0,1297	12	31
Junho	0,1297	13	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1297	14	31
Agosto	0,1297	17	30
Setembro	0,1297	8	30
Outubro	0,1297	8	28
Novembro	0,1297	8	15
Dezembro	0,1297	8	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/08/2023 as 10:38:23.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MCXSM12C4** e o código CRC **5131035A**.

---